



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 19 de dezembro de 1955.

LEI Nº 282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

Autoriza loteamento e venda de terrenos na Vila Municipal.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lotear e vender os terrenos que possui no bairro denominado "Vila Municipal".

Artº 2º - Feito o loteamento, terão preferência na aquisição dos lotes:

- a)-os funcionários municipais efetivos, que não possuam outro imóvel na zona urbana da cidade;
- b)-os atuais ocupantes de terrenos na "Vila Municipal", com moradia própria na data da promulgação desta lei, e que não possuam outro imóvel.

Artº 3º - O preço dos lotes será arbitrado por uma comissão composta de um membro do Poder Legislativo Municipal, um Avaliador Judicial da Comarca e um funcionário designado pelo Executivo Municipal.

Artº 4º - Os funcionários municipais, quando contemplados, terão um abatimento de cinquenta por cento (50%) sobre o preço de avaliação.

Artº 5º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) meses.

Artº 6º - Os funcionários contemplados, somente poderão fazer transferência dos terrenos, após estarem totalmente pagos.

Artº 7º - Após contemplados os candidatos preferenciais de que trata o artº 2º desta lei, os terrenos restantes somente poderão ser vendidos com base na avaliação e mediante a competente -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-2-

Lei nº 282, de 19/12/1955.

Livramento.

competente concorrência pública, obedecidas as publicações e formalidades legais.

Artº 8º - Toda e qualquer despesa decorrente com a venda dos terrenos, correrá por conta exclusiva do adquirente ou adquirentes.

Artº 9º - O executivo Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei.

Artº 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de dezembro de 1955.

(Ass.) João Bauto Duarte

João Bauto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário